



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL - CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO - Nº. 001/2015

### REGULAMENTO

A presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com fundamento no Decreto Legislativo nº 005/2015, torna pública a abertura de inscrições para o **Concurso de Redação e Desenho**, bem como estabelece o seu regulamento neste presente Edital.

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

Art. 1 O presente regulamento rege o Concurso de Redação e Desenho, promovido pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Art. 2 O concurso é dirigido a todos os alunos regularmente matriculados nos ensinos fundamental e médio das escolas das redes pública e particular de Cornélio Procópio que efetivarem inscrição no concurso e atenderem às exigências previstas neste regulamento.

Art. 3 São objetivos deste concurso:

I – estimular a reflexão entre estudantes dos ensinos fundamental e médio do município de Cornélio Procópio, bem como a construção de pensamentos a respeito de temas relevantes para a sociedade;

II – fomentar hábitos de leitura, escrita e de criação artística;

III – desenvolver o pensamento crítico, a pesquisa, a criatividade e a originalidade;

IV – criar a oportunidade para revelar e valorizar talentos em meio à comunidade escolar procopense.

Art. 4 É vedada a participação no Concurso de alunos que possuam parentesco até o 3º grau civil com Vereadores, Suplentes de Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal que atuam na Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

#### CAPÍTULO II

##### Da Estrutura e Organização do Concurso

##### Seção I

##### Das Inscrições

Art. 5 Os interessados em participar do concurso a que se refere este edital poderão se inscrever pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada na rua Paraíba, 163, no período de **24 de agosto a 11 de setembro de 2015**.

§ 1º O formulário de inscrição poderá ser acessado e baixado do site [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br), ou também poderá ser retirado pessoalmente na sede da Câmara ou nas escolas participantes.

§ 2º Ao efetivar a inscrição, os participantes estarão concordando automaticamente com o presente regulamento, inclusive com a cessão integral dos direitos autorais dos trabalhos, especialmente os vencedores, para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, assim como o direito de publicação desses trabalhos.

§ 3º Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estipulado para a sua ocorrência ou que não tenham seguido as regras dispostas neste regulamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6 Os trabalhos inscritos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela Câmara Municipal.

## **Seção II Da Seleção**

Art. 7 A Câmara Municipal de Cornélio Procópio constituirá Comissão de Avaliação e Julgamento para selecionar, avaliar e classificar os trabalhos inscritos.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput* do artigo será formada por profissionais com conhecimento e experiência no campo das artes, língua portuguesa, literatura, comunicação, e outros pertinentes ao objeto do concurso.

§ 2º Em cada categoria de disputa, a Comissão de Avaliação e Julgamento selecionará os três melhores trabalhos, considerando os critérios de avaliação específicos, e os classificará do primeiro ao terceiro lugares.

§ 3º A decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento é soberana e irrecorrível.

Art. 8 Durante a avaliação pela Comissão de Avaliação e Julgamento, caso algum membro levante formalmente dúvidas sobre a autoria de algum trabalho, levando em conta a compatibilidade do nível do desenho ou texto, a idade e a série cursada pelo autor, a Câmara Municipal de Cornélio Procópio entrará em contato com a escola para obter esclarecimentos sobre a autoria e a veracidade das informações fornecidas.

Parágrafo único – no (s) caso (s) em que ficar comprovado o plágio parcial ou total, o trabalho será sumariamente desclassificado.

## **CAPÍTULO III Das Categorias de Disputa e do Tema do Concurso**

Art. 9 O Concurso de Redação e Desenho contempla 6 (seis) categorias, e para cada uma delas possui destinatários específicos, a saber:

I – *Desenho 1*: destina-se a alunos regularmente matriculados nos primeiros, segundos e terceiros anos do ensino fundamental;

II – *Desenho 2*: destina-se a alunos regularmente matriculados nos quartos e quintos anos do ensino fundamental;

III – *Desenho 3*: destina-se a alunos regularmente matriculados nas classes especiais;

IV – *Redação 1*: destina-se a alunos regularmente matriculados nos sextos e sétimos anos do ensino fundamental;

V – *Redação 2*: destina-se a alunos regularmente matriculados nos oitavos e nonos anos do ensino fundamental;

VI – *Redação 3*: destina-se a alunos regularmente matriculados em qualquer ano do ensino médio;

Art. 10 Para o desenvolvimento dos trabalhos, em cada categoria, deverão ser considerados, conjuntamente, o tema e o subtema, a saber:

I – Tema: “CIDADE DOS SONHOS”;

II – Subtema: “COMO SERIA A CORNÉLIO PROCÓPIO DOS SEUS SONHOS?”.

## **Seção I Das Regras Gerais para as Categorias**

Art. 11 Todos os trabalhos devem atender, obrigatoriamente, as seguintes regras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

I – devem ser individuais e inéditos, entendendo-se por inédita a obra não editada e não publicada – parcial ou totalmente – em qualquer meio de comunicação;

II – devem estar em acordo com o tema e subtema propostos para a presente edição do concurso;

III – devem preencher completamente as informações do formulário padrão de inscrição.

IV – os textos devem ser redigidos de próprio punho, com caneta esferográfica azul ou preta, em língua portuguesa, admitindo-se, quando cabíveis, palavras ou expressões em língua estrangeira.

Art. 12 Fica garantido o direito à livre expressão, exceto no desrespeito ao concurso, ao tema, às pessoas ou à moral e aos bons costumes.

Art. 13 Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem em acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento.

## Seção II

### Das Especificações Individuais e Respectivos Critérios de Avaliação

#### Subseção I

##### Da Categoria Desenho

Art. 14 O desenvolvimento dos desenhos, além da observação das regras gerais dispostas na seção I deste capítulo, deverá, especificamente:

I – ser produzido em face única do formulário de desenho padrão do concurso, a mão livre e utilizando materiais como lápis carvão; lápis de cor; giz de cera; caneta ou aquarela, a critério do autor;

III – preencher completamente os dados de inscrição do formulário de desenho padrão do concurso.

Parágrafo único – não é permitido o uso de colagens, montagens, desenhos feitos pelo computador ou outra forma que não a prevista no inciso I deste artigo.

Art. 15 Os desenhos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) adequação ao tema do concurso;
- b) criatividade e originalidade;
- c) técnica;
- d) harmonia e composição artística.

#### Subseção II

##### Da Categoria Redação

Art. 16 O desenvolvimento das redações deverá seguir as regras gerais especificadas na subseção I do presente capítulo e as seguintes regras específicas:

I – deve conter obrigatoriamente um título;

II – deve ter, no mínimo, 20 (vinte), e, no máximo, 40 (quarenta) linhas.

Art. 17 As redações terão como critérios de avaliação:

- a) adequação ao tema e subtema;
- b) riqueza e pertinência do título;
- c) originalidade e criatividade;
- d) aspectos gerais de gramática e ortografia.

## Seção III

### Da Pontuação e do Critério de Desempate



Art. 18 Os trabalhos receberão notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento até duas casas decimais.

Art. 19 Caso ocorra empate entre dois ou mais trabalhos da mesma categoria, terá preferência na ordem de classificação aquele cujo autor possua em seu boletim escolar, a maior nota na disciplina de língua portuguesa, observando-se para o desempate a última ou a única que tiver lançada à época do recolhimento do boletim.

Parágrafo único – Persistindo o empate, o mesmo critério de desempate será empregado para as disciplinas de matemática, história, geografia e ciências, respectivamente, para os trabalhos cujos autores sejam do ensino fundamental; e matemática, história, geografia, física, química e biologia, respectivamente, para os trabalhos cujos autores sejam do ensino médio.

### CAPÍTULO IV

#### Da Divulgação dos Resultados e da Premiação

Art. 20 O resultado da seleção da Comissão de Avaliação e Julgamento será divulgado no site da Câmara Municipal de Cornélio Procópio no dia 9 de outubro de 2015.

Art. 21 Os jovens autores vencedores do concurso, em cada categoria, serão apresentados em evento próprio a ser realizado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, preferencialmente na data de 20 de outubro, e farão jus aos prêmios abaixo relacionados:

I – Categoria Desenho 1 – Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental:

a) 1º lugar: 1 (uma) bicicleta

II – Categoria Desenho 2 – Alunos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

b) 1º lugar: 1 (uma) bicicleta

III – Categoria Desenho 3 – Alunos das Classes Especiais:

c) 1º lugar: 1 (um) tablet

IV – Categoria Redação 1 – Alunos do 6º ao 7º ano do Ensino Fundamental:

d) 1º lugar: 1 (um) tablet

V – Categoria Redação 2 – Alunos do 8º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

e) 1º lugar: 1 (um) tablet

VI – Categoria Redação 1 – Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio:

f) 1º lugar: 1 (um) tablet

Parágrafo Único – todos os alunos classificados do 1º ao 3º lugares, em cada categoria, receberão uma medalha de mérito, nas modalidades ouro, prata e bronze, em consonância com a respectiva classificação.

Art. 22 Os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, em meios impressos, radio difusores ou eletrônicos.

Art. 23 Os prêmios serão arrecadados junto à sociedade, sem o dispêndio de recursos públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ

---

## **CAPÍTULO V**

### **Do Cancelamento do Concurso ou de Categoria de Disputa**

Art. 24 A Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderá cancelar o presente concurso ou eliminar quaisquer categorias, caso, nestas ou naquele, o número de inscritos seja insuficiente, de modo a inviabilizar sua implementação.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Finais**

Art. 25 O quadro com o resumo das etapas do concurso e as respectivas datas de inscrição ou realização é apresentado no Anexo I deste regulamento.

Art. 26 Quaisquer questões passíveis de dúvida ou divergências, ou que não tenham sido previstas neste regulamento, serão apreciadas pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio e podem ser encaminhadas formalmente ao e-mail comunicacao@cmcp.pr.gov.br.

Art. 27 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 28 É da responsabilidade dos concorrentes acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas no site da Câmara Municipal de Cornélio Procópio na internet ([www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)) ou via e-mail exclusivamente aos participantes inscritos.

Cornélio Procópio, 17 de agosto de 2015.

**ANGÉLICA DE CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**

Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ

---

## **ANEXO I - Cronograma de Atividades DATA PREVISTA**

Inscrições	24/08 a 11/09/2015
Análise dos trabalhos inscritos pela Comissão de Avaliação e Julgamento	14/09 a 05/10/2015
Divulgação do resultado final	09/10/2015
Cerimônia de apresentação e premiação dos vencedores	20/10/2015